



TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA REIT SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA PRLTS 77X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

REIT SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Agente Fiduciário”).

(A Securitizadora e o Agente Fiduciário, denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

II – CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram, em 30 de abril de 2026, o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 15ª (Décima Quinta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela PRLTS 77X Empreendimentos Imobiliários Ltda.” (“Termo de Securitização”), posteriormente alterado pelo Primeiro Aditamento celebrado em 08 de maio de 2026 (“Primeiro Aditamento”) e pelo Segundo Aditamento celebrado em 10 de junho de 2026 (“Segundo Aditamento”);

(ii) os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI decorrem das Notas Comerciais emitidas pela Devedora nos termos do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da PRLTS 77X Empreendimentos Imobiliários Ltda.” (“Termo de Emissão”);

(iii) em Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada de forma digital em 16 de Junho de 2026, os Titulares dos CRI, por unanimidade, aprovaram a alteração do fluxo de amortização do principal dos CRI, com a consequente substituição integral do Anexo I do Termo de Securitização;

(iv) as Partes desejam, em cumprimento à deliberação da assembleia referida no item (iii) acima, substituir o Anexo I do Termo de Securitização, para refletir o novo fluxo de amortização dos CRI; e

(v) os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste instrumento e não definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 15ª (Décima Quinta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela PRLTS 77X Empreendimentos Imobiliários Ltda.” (“Terceiro Aditamento”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1. Alteração do Cronograma de Pagamentos. Em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI referida no Considerando (iii) acima, as Partes resolvem substituir integralmente o Anexo I do Termo de Securitização, o qual passa a vigorar na forma do Anexo A deste Terceiro Aditamento, de modo a refletir o novo fluxo de amortização dos CRI.

1.2. Ratificação. As Partes ratificam todas as demais disposições do Termo de Securitização, do Primeiro Aditamento e do Segundo Aditamento que não tenham sido expressamente alteradas por este Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO

2.1. Registro. O presente Terceiro Aditamento será registrado na B3, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430/2022, e arquivado junto à Instituição Custodiante, nos termos da Cláusula 2.6.2 do Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Definições. Para os fins deste Terceiro Aditamento, exceto quando de outra forma aqui previsto, adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

3.2. Renúncia. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Terceiro Aditamento não implicam renúncia, modificação, novação ou alteração, a qualquer título, das demais obrigações, cláusulas, termos e condições do Termo de Securitização não expressamente alteradas por este instrumento, que permanecem válidas e em vigor.

3.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

3.4. Divisibilidade. Este Terceiro Aditamento integra o Termo de Securitização para todos os fins e efeitos de direito, devendo ambos ser interpretados como um único documento, indivisível e autônomo em sua totalidade.

3.5. Prevalência. Caso qualquer disposição deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão as demais disposições não afetadas, comprometendo-se as Partes a substituir a disposição afetada por outra que produza efeito equivalente.

3.6. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente Terceiro Aditamento será assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, da Lei nº 14.063/2020, da Medida Provisória nº 2.200-

2/2001 e do Decreto nº 10.278/2020, considerando-se como data de celebração, para todos os fins, a data indicada no preâmbulo, independentemente da data da última assinatura digital.

3.7. Legislação Aplicável. Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.8. Foro. Fica mantido o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, previsto no Termo de Securitização, para dirimir qualquer conflito decorrente deste Terceiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram e assinam este Terceiro Aditamento em 1 (uma) única via digital, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

DocuSigned by <i>Bruno Patrício Braga do Rio</i> Assinado por: BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO 09621381750 CPF: 09621381750 Data/Hora da Assinatura: 17/06/2026 08:06:35 PDT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC VALIO RFB v5 -CZ7F1222D344F3-	Rio de janeiro, 17 de junho de 2026	DocuSigned by <i>Samuel Albino da Silva</i> Assinado por: SAMUEL ALBINO DA SILVA 02321933712 CPF: 02321933712 Data/Hora da Assinatura: 17/06/2026 07:33:38 PDT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC VALIO RFB v5 -CEKXP55D57H6AAA-
DocuSigned by <i>Flaviano Mendes de Sousa</i> Assinado por: FLAVIANO MENDES DE SOUSA 28105358840 CPF: 28105358840 Data/Hora da Assinatura: 17/06/2026 07:37:09 PDT O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTTI Multiple v5 C: BR Emissor: AC SOLUTTI Multiple v5 -3A8D138B3F8A3A72-		
DocuSigned by <i>Jose Ricardo Pinheiro</i> Assinado por: JOSE RICARDO PINHEIRO 15309501800 CPF: 15309501800 Data/Hora da Assinatura: 17/06/2026 07:49:14 PDT O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia C: BR Emissor: AC Certsign RFB G5 -FF7F79E826C04A4-		
REIT SECURITIZADORA S.A. Emissora		
TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Agente Fiduciário		

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by
Patricia Valle Montanari
Assinado por: PATRICIA VALLE MONTANARI
CPF: 10167478702
Data/Hora da Assinatura: 17/06/2026 | 07:44:19 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
-12F90765178E48F-

Nome:

CPF:

DocuSigned by
Julia Enríque Dacar
Signed By: JULIA ENRIQUE DACAR
CPF: 3102770969
Signing Time: 17/06/2026 | 10:17:25 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
-80D2655F85F41D-

Nome:

CPF:

ANEXO A**ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

Nº	Data	Principal	Remuneração	% Amortização
Emissão	10/06/2026	-	-	
1	10/07/2026	NÃO	SIM	0,0000%
2	10/08/2026	NÃO	SIM	0,0000%
3	10/09/2026	NÃO	SIM	0,0000%
4	10/10/2026	NÃO	SIM	0,0000%
5	10/11/2026	NÃO	SIM	0,0000%
6	10/12/2026	NÃO	SIM	0,0000%
7	10/01/2027	NÃO	SIM	0,0000%
8	10/02/2027	NÃO	SIM	0,0000%
9	10/03/2027	NÃO	SIM	0,0000%
10	10/04/2027	NÃO	SIM	0,0000%
11	10/05/2027	NÃO	SIM	0,0000%
12	10/06/2027	NÃO	SIM	0,0000%
13	10/07/2027	NÃO	SIM	0,0000%
14	10/08/2027	NÃO	SIM	0,0000%
15	10/09/2027	NÃO	SIM	0,0000%
16	10/10/2027	NÃO	SIM	0,0000%
17	10/11/2027	NÃO	SIM	0,0000%
18	10/12/2027	NÃO	SIM	0,0000%
19	10/01/2028	SIM	SIM	1,3598%
20	10/02/2028	SIM	SIM	1,3831%
21	10/03/2028	SIM	SIM	1,4071%
22	10/04/2028	SIM	SIM	1,4318%
23	10/05/2028	SIM	SIM	1,4574%
24	10/06/2028	SIM	SIM	1,4838%
25	10/07/2028	SIM	SIM	1,5111%
26	10/08/2028	SIM	SIM	1,5393%
27	10/09/2028	SIM	SIM	1,5684%
28	10/10/2028	SIM	SIM	1,5986%
29	10/11/2028	SIM	SIM	1,6299%
30	10/12/2028	SIM	SIM	1,6624%
31	10/01/2029	SIM	SIM	1,6960%
32	10/02/2029	SIM	SIM	1,7309%
33	10/03/2029	SIM	SIM	1,7672%
34	10/04/2029	SIM	SIM	1,8049%
35	10/05/2029	SIM	SIM	1,8440%
36	10/06/2029	SIM	SIM	1,8848%
37	10/07/2029	SIM	SIM	1,9273%
38	10/08/2029	SIM	SIM	1,9716%
39	10/09/2029	SIM	SIM	2,0179%
40	10/10/2029	SIM	SIM	2,0662%
41	10/11/2029	SIM	SIM	2,1167%

42	10/12/2029	SIM	SIM	2,1695%
43	10/01/2030	SIM	SIM	2,2249%
44	10/02/2030	SIM	SIM	2,2830%
45	10/03/2030	SIM	SIM	2,3440%
46	10/04/2030	SIM	SIM	2,4081%
47	10/05/2030	SIM	SIM	2,4756%
48	10/06/2030	SIM	SIM	2,5467%
49	10/07/2030	SIM	SIM	2,6218%
50	10/08/2030	SIM	SIM	2,7013%
51	10/09/2030	SIM	SIM	2,7853%
52	10/10/2030	SIM	SIM	2,8745%
53	10/11/2030	SIM	SIM	2,9693%
54	10/12/2030	SIM	SIM	3,0702%
55	10/01/2031	SIM	SIM	3,1778%
56	10/02/2031	SIM	SIM	3,2928%
57	10/03/2031	SIM	SIM	3,4161%
58	10/04/2031	SIM	SIM	3,5485%
59	10/05/2031	SIM	SIM	3,6911%
60	10/06/2031	SIM	SIM	3,8451%
61	10/07/2031	SIM	SIM	4,0119%
62	10/08/2031	SIM	SIM	4,1933%
63	10/09/2031	SIM	SIM	4,3912%
64	10/10/2031	SIM	SIM	4,6079%
65	10/11/2031	SIM	SIM	4,8463%
66	10/12/2031	SIM	SIM	5,1098%
67	10/01/2032	SIM	SIM	5,4026%
68	10/02/2032	SIM	SIM	5,7298%
69	10/03/2032	SIM	SIM	6,0980%
70	10/04/2032	SIM	SIM	6,5152%
71	10/05/2032	SIM	SIM	6,9921%
72	10/06/2032	SIM	SIM	7,5424%
73	10/07/2032	SIM	SIM	8,1843%
74	10/08/2032	SIM	SIM	8,9431%
75	10/09/2032	SIM	SIM	9,8536%
76	10/10/2032	SIM	SIM	10,9664%
77	10/11/2032	SIM	SIM	12,3575%
78	10/12/2032	SIM	SIM	14,1460%
79	10/01/2033	SIM	SIM	16,5308%
80	10/02/2033	SIM	SIM	19,8695%
81	10/03/2033	SIM	SIM	24,8776%
82	10/04/2033	SIM	SIM	33,2244%
83	10/05/2033	SIM	SIM	49,9183%
84	10/06/2033	SIM	SIM	100,0000%